



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2019

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa COMERCIO DE PAPEL MUNDO NOVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.752.080/0001-25, com estabelecimento na Avenida JK nº 660 sala 3, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Jamili Kadri Doná, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 282328, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 257.565.751-20, residente e domiciliado na Avenida JK Nº 1413, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0040/2019**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório) e Material Pedagógico, visando atender a secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 100.109,98 (cem mil e cento e nove reais e noventa e oito centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ALFINETE P/ MAPA PEQUENO CX C/50	UN	10,000	ACC	4,80	48,00
06	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE DE METAL Nº3	UN	15,000	CARBRINK	13,00	195,00
07	APITO PROFISSIONAL	UN	10,000	R99	11,00	110,00
08	APONTADOR PLÁSTICO	UN	150,000	SERTIC	1,15	172,50
09	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	30,000	POLIBRAS	8,25	247,50
10	BALÕES ELABORADOS COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL Nº09 (PACOTE COM 50 UNIDADES)	UN	280,000	RIBERBAL	12,00	3.360,00
11	BAMBOLE DE MANGUEIRA	UN	40,000	REGINA FESTA	13,50	540,00
12	BARBANTE COLORIDO	UN	10,000	PIRATININGA	14,10	141,00
16	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	62,000	RENDICULLA	39,10	2.424,20
17	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	62,000	RENDICULLA	39,10	2.424,20
26	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO	UN	5,000	PENALTY	197,50	987,50

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA COM O SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB). TAMANHO: 72 - 74 CM DE DIÂMETRO. PESO: 510 - 565 G					
27	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100. BOLA OFICIAL DAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE FUTSAL DO BRASIL. TAMANHO: 61 - 64 CM DE DIÂMETRO. PESO: 410 - 440 G	UN	8,000	PENALTY	175,00	1.400,00
28	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP. BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). INDICADA PARA USO SEM COLA. TAMANHO: 49 - 51 CM DE DIÂMETRO. PESO: 230 - 270 G	UN	5,000	PENALTY	158,00	790,00
29	BOLA OFICIAL DE VOLEI, COSTURADA, C/ 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PV.C, TAMANHO 65 A 67CM, PESO 260 A 280GR	UN	8,000	PENALTY	180,50	1.444,00
33	BORRACHA BRANCA MACIA Nº40, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	45,000	RED BAR	18,50	832,50
34	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 C/ 20 UNIDADES	UN	12,000	RED BAR	17,80	213,60
35	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO, CAPA DURA, PERSONALIZADO COM O TIMBRE DA PREFEITURA E HINO DO MUNICÍPIO NA CONTRA CAPA.	UN	450,000	JANDAIA	4,85	2.182,50
38	CAIXA BOX - EG	UN	8,000	POLIBRAS	35,55	284,40
39	CAIXA BOX G	UN	8,000	POLYCART	31,95	255,60
40	CAIXA BOX M	UN	8,000	POLYCART	29,40	235,20
41	CAIXA BOX P	UN	8,000	POLYCART	23,45	187,60
44	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	20,000	SÃO CARLOS	4,40	88,00
45	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UN	14,000	VONDER	20,70	289,80
46	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	33,000	COMPACTOR	39,00	1.287,00
47	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	12,000	COMPACTOR	39,00	468,00
55	CANUDINHO PARA REFRIGERANTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UN	72,000	REGINA FESTA	5,25	378,00
56	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	UN	300,000	USA FOLEN	0,65	195,00
57	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	UN	300,000	USA FOLEN	0,65	195,00
58	CARTOLINA 500X660 MM 150 G	UN	1.850,000	MULTIVERDE	0,85	1.572,50
60	CHAVEIRO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO	UN	160,000	WALEU	0,95	152,00
69	COLA DE SILICONE	UN	50,000	RENDICULA	5,40	270,00
70	COLA ESCOLAR BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, EMBALAGEM DE 40G	UN	110,000	FRAMA	1,55	170,50
74	COLA PARA EVA	UN	40,000	RADEX	4,15	166,00
75	COLCHONETE	UN	60,000	DIPAVI	28,60	1.716,00
85	CORRETIVO EM FITA 6MM	UN	38,000	LEONORA	6,25	237,50
88	DUREPOX	UN	7,000	LOCTITE	9,55	66,85
109	ETIQUETA ADESIVA 60MMX40MM C/250 ETQ	UN	12,000	GRESPLAN	7,70	92,40
110	ETIQUETA ADESIVA GRANDE (ROLO)	UN	30,000	GRESPLAN	9,25	277,50
111	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM METAL	UN	80,000	CAVIA	2,95	236,00
115	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M	UN	350,000	ADELBRAS	4,00	1.400,00
116	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	110,000	ADELBRAS	6,75	742,50

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

117	FITA ADESIVA POLIPROPILENO 12MMX40M	UN	280,000	ADELBRAS	2,15	602,00
118	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	310,000	ADELBRAS	2,70	837,00
119	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	360,000	ADELBRAS	4,85	1.746,00
120	FITA CETIM 07MMX100M, CORES VARIADAS	UN	55,000	STA FE	23,50	1.292,50
121	FITA DE CETIM 28MMX10M	UN	55,000	STA FE	5,40	297,00
122	FITA DE CETIM LARGA - CORES VARIADAS.	M	100,000	STA FE	5,40	540,00
123	FITA DE CETIM Nº03/15MMX10M, CORES VARIADAS	UN	55,000	STA FE	4,35	239,25
124	FITA DE CETIM Nº5/22MMX10M, CORES VARIADAS	UN	155,000	STA FE	6,15	953,25
126	FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS)	UN	10,000	REGINA FESTA	14,50	145,00
128	FLANELA	M	10,000	STA FE	14,35	143,50
129	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO BORBOLETA 6MM	UN	5,000	TOKE & CRIE	22,70	113,50
130	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CIRCULO 6MM	UN	5,000	TOKE & CRIE	22,70	113,50
131	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO CORAÇÃO 6MM	UN	5,000	TOKE & CRIE	22,70	113,50
132	FURADOR ALICATE, 145MM, AÇO INOX COM CABO EMBORRACHADO, DESENHO ESTRELA 6MM	UN	5,000	TOKE & CRIE	22,70	113,50
133	GIZ BRANCO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	110,000	DELTA	2,45	269,50
134	GIZ COLORIDO (PARA QUADRO NEGRO)	UN	65,000	ACRILEX	3,05	198,25
135	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	320,000	ACRILEX	2,65	848,00
138	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UN	5,000	CAVIA	86,00	430,00
139	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, GRANDE, C-26/20CM	UN	20,000	SERTIC	25,90	518,00
140	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	11,000	GRAMP LINE	55,53	610,83
141	GRAMPEADOR PINADOR ELÉTRICO TAPACEIRO +GRAMPOS E PINOS 127V	UN	5,000	PROFIELD	335,00	1.675,00
144	GRAMPO PARA PINADOR ELETRICO, CAIXA COM 1000UNID.	T	10,000	BACCHI	31,70	317,00
146	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB	UN	2,000	SEGATI	363,00	726,00
148	INFLADOR PARA BALÕES PROFISSIONAL 1300W, 110V COM 2 BICOS. CARACTERÍSTICAS: INJETADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO, PESO: 1,7KG, MEDIDAS: 25CM DE ALTURA, 18CM DE LARGURA E 18CM DE COMPRIMENTO.	UN	5,000	M. LIVE	230,00	1.150,00
150	JUTA	M	20,000	REGINA FESTA	14,70	294,00
151	KIT TONER IMPRESSORA EPSON L395	UN	10,000	AGUIANET	151,00	1.510,00
155	LANTERNA	UN	2,000	DIPAVI	29,50	59,00
156	LÁPIS DE COR INTEIRO C/ 12 CORES VIVAS + 2 LÁPIS PRETO E EM FORMATO HEXAGONAL	UN	310,000	LEONORA	8,60	2.666,00
157	LÁPIS DE COR JUMBO, CAIXA COM 12 CORES	UN	210,000	LEONORA	11,80	2.478,00
158	LÁPIS PRETO C/ 144 UNID CAIXA	UN	41,000	SERTIC	47,30	1.939,30
165	LIXA D'ÁGUA 3M 220	UN	20,000	OVD	1,75	35,00
166	LIXA D'ÁGUA 3M Nº120 3M	UN	20,000	OVD	1,80	36,00
167	MANTA ACRÍLICA	M	10,000	REGINA FESTA	15,70	157,00
170	MASSA DUREPOX - 100 G	UN	10,000	LOCTITE	9,45	94,50
177	PALITO PARA PICOLÉ PCT COM 100 UNIDADES	UN	630,000	THEOTO	3,85	2.425,50
180	PAPEL CARTÃO 150GR 0,48X0,66CM	UN	150,000	V.M.P.	1,20	180,00
181	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	550,000	V.M.P.	1,20	660,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

184	PAPEL COLOR SET	UN	1.350,000	V.M.P.	1,20	1.620,00
185	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO	UN	700,000	V.M.P.	1,50	1.050,00
189	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	900,000	V.M.P.	1,00	900,00
195	PAPEL PARANÁ 100X80 CM N.120 660G	UN	140,000	V.M.P.	4,95	693,00
205	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CAST. ARAME	UN	120,000	POLYCART	2,60	312,00
206	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	200,000	POLYCART	2,50	500,00
209	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	UN	25,000	MASTERPRINT	29,00	725,00
210	PERCEVEJO LATONADO C/100	UN	7,000	PRAYON	2,50	17,50
215	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE EM FERRO FUNDIDO P/ ATÉ 60 FOLHAS.	UN	2,000	CAVIA	74,30	148,60
231	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	90,000	LEONORA	17,00	1.530,00
232	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	70,000	LEONORA	22,80	1.596,00
233	PLACA DE EVA AUTO RELEVO 400MM600MM2MM	UN	150,000	MAKE+	6,25	937,50
234	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	700,000	DUB FLEX	5,75	4.025,00
235	PLACA DE EVA ESTAMPADA 40X60 2MM	UN	150,000	MAKE+	5,30	795,00
236	PLACA DE EVA LISO 40X60/2MM	UN	1.350,000	DUB FLEX	1,70	2.295,00
239	RECARGA DE TONER 435A	UN	25,000	AGUIANET	71,20	1.780,00
240	RECARGA DE TONER HP 85A	UN	30,000	AGUIANET	71,20	2.136,00
241	RECARGA TONER PRETO Nº283A	UN	7,000	AGUIANET	69,20	484,40
245	RÉGUA DE MADEIRA 100 CM	UN	15,000	SOUZA	7,90	118,50
246	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	UN	100,000	WALEU	0,96	96,00
253	TECIDO DE CETIM COR LISA	M	140,000	TEXTIL	15,10	2.114,00
254	TECIDO FLANELADO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	M	20,000	TEXTIL	15,40	308,00
255	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS	M	150,000	TEXTIL	16,70	2.505,00
256	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS (A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA RETIRADA DO PRODUTO).	M	150,000	TEXTIL	16,70	2.505,00
257	TECIDO OXFORD ESTAMPADO	M	350,000	TEXTIL	17,70	6.195,00
258	TECIDO PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	M	20,000	TEXTIL	19,55	391,00
259	TECIDO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSP PARA TOALHA DE MESA	M	20,000	TEXTIL	24,10	482,00
268	TINTA PARA TECIDO POTE DE 250 ML	UN	20,000	ACRILEX	9,90	198,00
269	TINTA SPRAY ESMALTE SINTETICO	UN	10,000	VONDER	20,80	208,00
270	TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	UN	45,000	SANTA FE	84,20	3.789,00
271	TNT ESTAMPADO, ROLO COM 50 METROS	UN	35,000	SUPPER	121,50	4.252,50
272	VARETA PALITO PARA ALGODÃO DOCE SEM PONTA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	27,000	THEOTO	7,25	195,75
273	VARETA PORTA BALÕES	UN	100,000	REGINA FESTA	2,05	205,00
TOTAL GERAL						R\$ 100.109,98

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 2331-0, agência nº 1325, banco do Bradesco, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 111 R\$ 34.613,15 (trinta e quatro mil e seiscentos e treze reais e quinze centavos)
--

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.365.0010-2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 102 R\$ 65.496,83 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)
--

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

§ 8º - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial Nº 0040/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 08 de maio de 2019.

Valdomiro Brischiliari
CONTRATANTE

Jamili Kadri Doná
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26